

PROJETO DE LEI

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema, no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres com Lipedema, com o objetivo de promover a conscientização, o diagnóstico precoce, o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado às mulheres com essa condição clínica, no âmbito das competências municipais.

Art. 2º São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I – fomentar ações de orientação e conscientização sobre o lipedema e sua distinção em relação a outras condições clínicas;

II – promover a inclusão do tema nas estratégias de saúde da mulher e de educação permanente para profissionais de saúde da rede municipal;

III – estimular parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil para ações de formação, pesquisa e apoio às pacientes;

IV – valorizar o atendimento multiprofissional, respeitando as possibilidades e estrutura de cada unidade de saúde;

V – incentivar a adoção de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas observando as normativas do SUS e de órgãos reguladores, quando couber.

Art. 3º A execução da Política ora instituída observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando a autonomia do Poder Executivo para definição das estratégias administrativas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Cuiabá, uma política pública voltada à atenção integral das mulheres com lipedema, condição clínica reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que afeta uma parcela significativa da população feminina.

Apesar de sua alta prevalência, o lipedema ainda é subdiagnosticado, frequentemente confundido com obesidade ou linfedema, o que retarda o acesso a tratamentos adequados e causa impactos físicos, emocionais e sociais importantes às pacientes.



A proposta busca garantir o reconhecimento da condição, fomentar o acolhimento adequado e estimular ações formativas junto à rede municipal de saúde, respeitando os limites orçamentários e a competência administrativa do Poder Executivo.

Trata-se de uma proposição de caráter autorizativo e orientador, sem imposição de despesas obrigatórias ou ingerência sobre a estrutura da administração pública, conforme exige a Lei Complementar nº 95/1998 e a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa em prol da saúde e da dignidade das mulheres cuiabanas.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de junho de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

